



UNIDADE DE CONTROLE INTERNO-UCI

PROCESSO N°: 9/2019-04 FME
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
REQUISITANTE: FME
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA.
RECURSO: Dotação orçamentária: Exercício 2019 Projeto 1513.121221005.2.102 Manutenção do Programa de alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.390.30.00 Material de Consumo.
PARECER – CONTROLE INTERNO- UCI

1. RELATÓRIO.

Vieram os autos em 20/03/2019 para análise referente legalidade do processo licitatório na *modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO* que aconteceu no dia **15/03/2019**, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA. O processo está devidamente em ordem cronológica, com capa, autuado, protocolado e numerado até as **folhas 296**, em um único volume, possuindo a seguinte documentação principal:

✓ Requisição da PMBGA para a necessidade de abertura do processo licitatório (fls. 001-002);
✓ Termo de Referência (fls. 003-008)
✓ Solicitação de despesa para balanço dos recursos orçamentários para a cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório (fls. 009);
✓ Despacho do Secretário de Finanças dispondo de crédito orçamentário para atender as despesas provenientes da contratação da empresa (fls. 010)
✓ Mapa de cotação de preços (fls.011-033).
✓ Declaração de adequação do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e financeira com a LOA e a PPA em conformidade com a LDO (fls. 034).

✓	Termo de Autorização para a abertura de processo licitatório pelo ordenador de despesas (fls. 035).
✓	Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.036-041).
✓	Justificativa para adoção da modalidade de pregão presencial (fls. 043)
✓	Minuta do Edital e do Contrato (fls.045-94).
✓	Parecer Jurídico do Edital (fls. 95);
✓	Edital de Licitação acompanhado dos respectivos anexos (fls. 096-145).
✓	Comprovante de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União n° 41 em 27/02/2019. Designando a data do dia 15/03/2019. (fls. 147).
✓	Documentos de CREDENCIAMENTO (fls. 150-172).
✓	PROPOSTA DE PREÇOS (fls. 173-188)
✓	Documentos de HABILITAÇÃO (fls.189-252).
✓	1º Ata de Realização da Sessão, realizada no dia 15 de Março 2019 (fls.253-265).
✓	Propostas de preços realinhadas (fls.266-296).

Após os comentários dos atos presentes e essenciais na **Modalidade Pregão Presencial do Processo Licitatório**, em comento, o Controle Interno, através de seu agente de controle, passa a discutir a sua possível regularidade, observando precipuamente o art. 38 da Lei de Licitações n° 8.666/93 c/c art. 3° da Lei 10.520/2002.

Destarte, a fase interna do **processo licitatório n° 9/2019- 42 FME**, está em consonância com os artigos citados acima, uma vez que o processo está devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2. ANÁLISE TÉCNICA.

2.1 Da Análise Jurídica

A Assessoria Jurídica manifestou-se **favoravelmente os textos das minutas** em análise, pois estão em sintonia com o art. 38 da Lei 8.666/93 e do art. 3° da Lei n° 10.520/02, orientando o **prosseguimento do feito**.

2.2 Da análise do Controle Interno



O Processo Licitatório nº 9/2018-42- FMS originou-se pelo memorando nº 09/2019-SME, ao Presidente da Comissão Licitatória, conforme folha (001).

Neste sentido, a Lei nº 10.520/02 é clarividente quando menciona o processo licitatório para **determinar a empresa que melhor atender os requisitos da contratação**, conforme o edital de licitação. Assim, conforme a Lei 8.666/93 no seu art. 3º resguarda a licitação como meio de garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, e a **seleção da proposta mais vantajosa e SUSTENTÁVEL**, deve ser julgado em conformidade com os **princípios basilares da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e eficiência, esculpidos no artigo 37 da Carta Magna**.

Posto isto, e seguindo a verificação da legalidade do processo licitatório, cumpro ressaltar que o processo **obedece à ordem cronológica e as devidas publicações oficiais respeitando, os 8 (oito) dias úteis**, nos termos do inciso V, do art. 4º da Lei 10.520/02, tendo assim, obedecido tal prazo.

A Divulgação ocorreu no *dia 27 de fevereiro de 2019* nos meios oficiais, e a realização do evento ocorreu no dia *15 de março de 2019*.

Fornecendo assim, à **TRANSPARÊNCIA** necessária para garantir a ciência por parte geral dos interessados ao processo licitatório.

Diante disso, recomendo a publicidade da licitação sendo favorável a Homologação em favor dos licitantes, **ATACADO E VAREJO WSS EIRELI-**, com valor total de **R\$ 628.221,45** (seiscientos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais quarenta e cinco centavos) por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração, nos termos da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Contudo, vislumbra-se no parecer que o Processo Licitatório atende os requisitos exigidos pela Constituição Federal e as leis esparsas, a respeito da **modalidade de Pregão Presencial**, tipo: menor preço, e as leis municipais, a respeito da adequação financeira estabelecida pela LOA E PPA, à luz da inteligência da LDO.



Por fim, recomenda-se a **assinatura por parte do gestor ordenador do contrato licitatório** para que surta todos os efeitos legais da contratação.

Este é o **PARECER**.

Brejo Grande do Araguaia (PA)

20 de março de 2019.

Patrícia Vasconcelos Leite dos Santos

Coordenadora de Controle Interno

Portaria 064.17-GP

Advogada OAB/PA 25.376